



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

O Município de Vera, através do Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 488/2018, de 01 de outubro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o exercício funcional temporário de **Monitor de Creche**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 488/2018, de 01 de outubro de 2018, e a responsabilidade técnico administrativa do Processo Seletivo Simplificado será executada pela empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vera para o cargo de **Monitor de Creche**, conforme **Anexo I** deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade e número de vagas disponíveis.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de Prova Objetiva para avaliação de conhecimentos teóricos para o cargo de Monitor de Creche;

1.4. A taxa de inscrição referente ao cargo de Monitor de Creche é a estabelecida no quadro a seguir:

**Quadro I - Valor da Taxa de Inscrição**

Cargo	Taxa de inscrição
Monitor de Creche	R\$ 50,00

**2 – DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será online, efetuada exclusivamente via internet, nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> no período compreendido entre as **00:00 horas do dia 29 de outubro de 2018 até as 23:59 horas do dia 08 de novembro de 2018 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)** mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

2.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.2.2. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2.2. A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa de inscrição, estabelecidos no subitem 2.2, poderão ser efetuados até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

2.2.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do **Processo Seletivo Simplificado** nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>. A **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** e o Poder Executivo do Município de Vera não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese nenhuma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, é vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



2.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.8. O candidato cuja inscrição for validada pela **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda – ME** poderá imprimir seu Comprovante de Inscrição - CDI, no qual constará o nome completo e o cargo do candidato, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, a data de nascimento, o número do documento de identidade além de outras informações do candidato.

2.8.1. O CDI estará disponível, nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do Processo Seletivo Simplificado através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.8.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.8.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar na Ata de Sala.

### **3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

3.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do requerimento de isenção disponível nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> no período entre os dias **29 à 31 de Outubro de 2018**.

3.2. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a indicação do número do NIS - Número de Identificação Social.

3.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses.

3.4. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento eletrônico de isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do Cad Único, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar o pedido de isenção pela internet no período informado no item 3.1.
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.7 Ao solicitar a isenção o candidato deverá enviar os documentos descritos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** conforme **ANEXO V**, devidamente preenchido e assinado, impreterivelmente no período entre os dias **29 a 31 de outubro de 2018**, no endereço de e-mail [contato@masterzconcursos.com.br](mailto:contato@masterzconcursos.com.br)

3.7.1. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data de envio dos documentos por e-mail.

3.8. A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado descrita no item 3.1, será analisada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá o parecer de deferida/indeferida.

3.8.1. O candidato poderá, a critério da **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> e disponibilizado **entre os dias 01 e 02 de novembro de 2018**.

3.10. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar os endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



e <http://www.masterzconcursos.com.br> e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 2.2.

3.11. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.10, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito, e poderá emitir o comprovante de inscrição.

#### **4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.1.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar sua opção no requerimento eletrônico de inscrição, no campo apropriado a este fim.

4.2. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição, observado o disposto no subitem 4.4 deste Edital.

4.3. O candidato inscrito como deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

4.4. O candidato, com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, no ato da inscrição, deverá informá-la, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.4.1. O candidato deverá enviar requerimento de tratamento diferenciado, contendo nome, número de CPF e de inscrição, cargo que se inscreveu, assinado, fundamentado e acompanhado de laudo médico e a condição especial necessária, no endereço de e-mail [contato@masterzconcursos.com.br](mailto:contato@masterzconcursos.com.br), impreterivelmente até **31 de outubro de 2018**.

4.4.1.1. O laudo mencionado no subitem 4.4.1, deverá especificar o tipo e grau da deficiência, com a expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, a provável causa da deficiência e o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diversos do descrito.

4.4.1.2. Caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 4.1.2 e 4.4.1.1 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo automaticamente posicionado na listagem de ampla concorrência.

4.4.1.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME** e o Município de Vera ser responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.4.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**.

4.4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do requerimento de tratamento diferenciado e do laudo médico.

4.5. O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição, nos termos do subitem 4.4 e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



4.7. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Perito da Prefeitura Municipal de Vera, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.8. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.9. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, categoria profissional/especialidade/ área de atuação, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### **5 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

5.1 – O cargo, vagas, e especificações serão os constantes do ANEXO I do presente edital.

5.2 – As atribuições sintéticas do cargo constam no ANEXO III do presente edital.

5.3 – Os candidatos ao cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o setor destinado, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### **6 – DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1 – Data e local da prova objetiva:

6.1.1 – As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **25 de novembro de 2018 das 08h00 às 12h00, (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>

6.2 – Das características das provas objetivas:

6.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 – A constituição das provas objetivas por nível é a seguinte:

<b>Monitor de Creche</b>		
<b>Nível Fundamental Completo</b>		
<b>Provas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso da Questão</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>10</b>	<b>3</b>
<b>Matemática</b>	<b>10</b>	<b>2</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>10</b>	<b>5</b>

#### **6.3 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado para abertura dos portões, trazendo caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, e documento de identidade original;

6.3.2 – **Os Portões serão abertos as 7h00min, e fechados impreterivelmente as 7h30min**, em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o fechamento dos portões;

6.3.3 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item 6.3.1;

6.3.3.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.4 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



- 6.3.4.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;
- 6.3.5 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.4;
- 6.3.6 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;
- 6.3.6.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;
- 6.3.7 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;
- 6.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa de tubo transparente;
- 6.3.9 – As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;
- 6.3.10 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;
- 6.3.11 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;
- 6.3.12 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;
- 6.3.13 - O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01(uma) hora do início da prova, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.
- 6.3.14 – Os 3 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.
- 6.3.15 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento antecipadamente para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
- 6.3.15.1 – Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 6.3.16 – Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o **Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação.**
- 6.3.17 - O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente depois de **02 (duas)** horas do efetivo início da prova.
- 6.3.17.1 – Após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados.
- 6.3.18 – Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.
- 6.3.19 - O gabarito provisório será disponibilizado a partir do dia **26 de novembro de 2018**, nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> e no mural da Prefeitura.
- 6.3.17 - O gabarito com resultado oficial será disponibilizado até 20 dias após a realização da prova nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> e no mural da Prefeitura.

## **7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

- 7.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do **ANEXO II** do presente Edital.
- 7.1.3 - As atribuições típicas do cargo e suas funções estão destacadas no **ANEXO III** do presente Edital.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 – Dos critérios de classificação:
- 8.1.1 – Para a classificação, o candidato terá que alcançar, no mínimo, a nota **50 (cinquenta) pontos** originados da soma das disciplinas da prova objetiva, sendo eliminado o candidato que não obtiver pelo menos um acerto em qualquer das disciplinas da prova objetiva aplicada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- f) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- g) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

**10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- e) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) Maior nota na prova de Matemática;
- g) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- h) Candidato que tiver mais idade;
- i) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

**11 – DO RESULTADO FINAL**

11.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública Municipal.

**12 – DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

12.1 - Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado;

12.2 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial caso haja;

12.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por Edital de Convocação publicado no TCE (Tribunal de Contas do Estado) e facultativamente na imprensa local – <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br> a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

12.4 – Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, e cópia simples que comprove o que segue abaixo:

- 12.4.1 - Cédula de Identidade;
- 12.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 12.4.3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 12.4.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 12.4.5- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 12.4.6 - Certidão de Nascimento dos filhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



- 12.4.7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- 12.4.8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 12.4.9 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 12.4.10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 12.4.11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12.4.12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 12.4.13 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12.4.15 - Comprovante de Escolaridade, por meio de diploma ou certificado de ensino médio;
- 12.4.16 - Declaração constando endereço residencial;
- 12.4.17 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 12.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 12.4.19 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 12.4.20 - Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- 12.4.21 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município de origem do candidato;
- 12.4.22 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho, custeado pela Prefeitura Municipal de Vera;
- 12.4.23 – Todos os exames complementares correrão às expensas do candidato;
- 12.4.24 – Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
- 12.4.25 – **Exames Laboratoriais:**
  - 12.4.25.1 – Urina tipo I;
  - 12.4.25.2 – Hemograma completo em jejum;
  - 12.4.25.3 – VDRL;
  - 12.4.25.4 – Protoparasitológicos;
  - 12.4.25.5 - Glicemia em jejum;
  - 12.4.25.6 - Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Triglicerídeos);
  - 12.4.25.7 - Eletrocardiograma (E.C.G);
  - 12.4.25.8 - RX de tórax em P.A. e perfil;
  - 12.4.25.9 - RX coluna cervical torácica e lombar;

### **13 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no **Regime Geral**, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 1 (um) ano contados a partir da sua homologação;
- 14.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;
- 14.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;
- 14.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Complementar Específica;
- 14.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;
- 14.5 – O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



- 14.6 – A Secretaria Municipal de Administração de Vera – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;
- 14.7 – A Secretaria Municipal de Administração irá divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;
- 14.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;
- 14.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;
- 14.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>
- 14.10.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;
- 14.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e empresa **Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME**.
- 14.12 - Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, para a realização das provas (gestantes e lactantes) deverão requerer por escrito junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de **72 horas** no endereço de e-mail [contato@masterzconcursos.com.br](mailto:contato@masterzconcursos.com.br)
- 14.13 - Caso o candidato não utilize da prerrogativa disposta no subitem 14.12, terá tratamento igualitário junto aos demais concorrentes.
- 14.14 - O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares) **ANEXO IV**:
- 15.1.1 – Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de **29 a 31 de outubro de 2018**;
- 15.1.2 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: entre os dias **01 e 02 de novembro de 2018**;
- 15.1.3 – Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de **29 a 08 de novembro 2018**;
- 15.1.4 – Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: **a partir de 12 de novembro de 2018**;
- 15.1.4.1 – A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponível no Átrio do Paço Municipal e/ou nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>
- 15.1.5 – Data provável da realização da prova objetiva: **25 de novembro de 2018**;
- 15.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: **a partir do dia 26 de novembro de 2018** nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br/>;
- 14.1.6 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

## **16 – DOS RECURSOS**

- 16.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018** caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
- a) Indeferimento de inscrição: **2 (dois) dias úteis após a publicação**;
- b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: **2 (dois) dias úteis após a publicação**;
- c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: **2 (dois) dias úteis após a publicação**;
- 16.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



16.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

16.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.5 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

16.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Vera – MT e dado conhecimento no site supracitado.

16.7 – Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de Processo Seletivo Simplificado estão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.vera.mt.gov.br/> e <http://www.masterzconcursos.com.br>

**Vera – MT, 18 de outubro de 2018**

---

**Moacir Luiz Giacomelli**  
**Prefeito Municipal**

---

**Leandro Schleicher**  
**Presidente da Comissão**



**ESTADO DE MATO G**  
**PREFEITURA MUNICIPAL I**  
Av. Otawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-0



**ANEXO I**  
**TABELA DE CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade/Requisitos Exigidos</b>	<b>Vagas Imediatas</b>	<b>Vagas cadastro de reserva</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Vencimento Base</b>	<b>Local / Trabalho</b>
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	27	05	5%	40/hs	R\$ 1.010,97	CMEIs Municipais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**MONITOR DE CRECHE**

**PORTUGUÊS**

Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: Emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA**

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º grau. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Servidor Público do Município de Vera. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÃO DO CARGO**  
**(Descrição Sintética)**

**MONITOR DE CRECHE**

São atribuições do Monitor de Creche, no exercício de suas funções: I – participar do planejamento e elaboração das atividades para as crianças; II – contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; III – participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; IV – auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas, quando necessário; V – respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; VI – auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; VII – responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; VIII – acompanhar as crianças em sala, nas atividades realizadas no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; IX – zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; X – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS (Passíveis de mudança)
Publicação do edital	18 de outubro 2018
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	De 29 a 31 de outubro de 2018
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	De 01 a 02 de novembro de 2018
Período de inscrição – Geral	29 de outubro de 2018 a 08 de novembro de 2018
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir do dia 12 de novembro de 2018
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	2 (dois) dias úteis após a publicação
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 15 de novembro de 2018
<b>Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 12h00</b>	<b>25 de novembro de 2018</b>
Divulgação do Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	A Partir do dia 26 de novembro de 2018
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.	Até 30 dias após a aplicação das provas objetivas por meio de Edital
Publicação do Resultado Final	Até 60 dias após a realização das provas objetivas por meio de Edital
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	Após o 2º dia útil da publicação do resultado Final.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000 <http://www.vera.mt.gov.br>



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**

Nome Completo do Candidato:	
Número do CPF:	
Número do RG:	
Cargo para o qual se inscreveu:	
Nº de inscrição:	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Vera - MT, conforme Edital nº 001/2018, venho requerer Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97, **anexando para isto os documentos comprobatórios** determinados pela legislação supracitada e enviando-os juntamente com este formulário impreterivelmente no período entre os dias **29 à 31 de outubro de 2018**, para endereço eletrônico: **contato@masterzconcursos.com.br**

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo Público.

Vera-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato